

## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada**  
Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Processo Administrativo nº: **0512402/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

O Edital estará disponível em: <http://www.licitacoes-e.com.br>;  
<http://www.iraquara.ba.gov.br>.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto 235/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público para ciência dos interessados que realizará **licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de sistema de Registro de Preço, sob a forma de Fornecimento/execução - Parcelada, com base no Processo Administrativo nº 0512402/2023**, em sessão pública, por meio da Internet, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto 10.024/2019, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 985625**

- 1.1. **Recebimento das Propostas: 10/04/2023 as 08h00min (horário de Brasília/DF)**
- 1.2. **Abertura das propostas: 12/04/2023 às 08h30 (horário de Brasília/DF)**
- 1.3. **Ínicio da Disputa de Preços: 12/04/2023 às 09h00 (horário de Brasília/DF)**
- 1.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
- 1.5. **Lance mínimo – R\$ 10,00 (dez reais).**
- 1.6. **tempo de um LANCE para outro- 10 segundos.**

**2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- A - ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- B - ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- D – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;
- E – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- F – ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- G – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93;



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

H - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

I - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO;

J - ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

K - ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitacões-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 4. DO OBJETO DO PREGÃO

**4.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

4.3. O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo XI, deste Edital.

## 5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico: [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48hs, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

## 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item 1 deste Edital.

## 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

## 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e a participação implicam aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

8.2. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal;
- e) Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

## 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à Autoridade Competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma eletrônica, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação, conforme artigo 24, § 1º do Decreto 10.024/2019.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

10.3. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao certame, deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br), indicado neste Edital.

## 11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

11.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

11.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e.

11.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura de Iraquara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 12. PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item 1 deste Edital.

12.2. Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos.

12.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.4. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas.

12.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

12.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.7. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

### 13. PROPOSTAS DE PREÇOS

**13.1 O Licitante deverá cadastrar sua proposta inicial sem identificação no sistema eletrônico Licitações-e, obedecendo o termo de referência do anexo II do edital.**

13.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

13.3. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**13.4 – O licitante deverá apresentar juntamente com a habilitação, a proposta inicial escrita, que deverá constar:**

13.4. 1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

13.4.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

13.4.3 - Descrição completa dos produtos em conformidade e condições deste Edital especificando a MARCA do fabricante.

**13.4.4 - Preço unitário, total e global do lote, indicados em moeda corrente nacional, sendo o último (preço global do lote) expresso em valor numérico e por extenso.**

13.5 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

13.5.1 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, segurança social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**13.5.2** - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

13.6. Anexos que devem acompanhar a proposta de preço reformulada:

**a)** proposta escrita de preços, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance (modelo anexo III); **b)** declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo VIII); **c)** declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei no 123/2006) anexo IV; **d)** declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V); **e)** declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexo X); **f)** instrumento de procura, se for o caso, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (anexo VI).

## 14. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

**14.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 15 (quinze) minutos, e após passados o prazo de quinze minutos, o sistema encaminha o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances é automaticamente encerrada, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 33 do Decreto Lei 10.024/2019.**

**14.3.1** Transcorrido o prazo de até 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**14.3.2** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima mencionadas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**14.3.3** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 15.3.1 e 15.3.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**14.3.4** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos itens 15.3.1 e 14.3.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 15.3.3.

**14.3.5** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 15.3.4.

14.4. Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

14.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas no edital.

14.6. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

14.7. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

14.9. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

14.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

14.12. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

## 15. DOS LANCES ELETRÔNICOS

15.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

15.2. Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

15.3. Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

15.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

15.5. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

15.6. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

15.6.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

15.6.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

15.6.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.



## ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

15.6.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.6.6. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

15.6.7. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

15.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

15.8. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto neste edital.

## 16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

16.2. Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.3. Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

16.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

16.5. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação



## ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**IRAUARA**  
CAPITAL BAHIANA  
DE GRUTAS E Cavernas

do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

16.6. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

16.6.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

16.6.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

16.6.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

16.6.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.6.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.6. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

16.6.7. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

16.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

16.8. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto neste edital.

**17. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL**

## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

17.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: **a)** proposta escrita de preços, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance (modelo anexo III); **b)** declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo VIII); **c)** declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei no 123/2006) anexo IV; **d)** declaração que cumpre os quesitos de habilitação (anexo V); **e)** declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexo X); **f)** instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (anexo VI); **g)** documentos de habilitação, acompanhados do anexo VII disponível no edital.

17.2. Os documentos deverão ser anexados no sistema eletrônico Licitações-e.

**17.3 O licitante vencedor deverá apresentar a proposta reformulada no sistema eletrônico Licitações-e, que deverá ser anexada em campo próprio quando solicitada pelo pregoeiro.**

17.4. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, para a verificação da documentação acima mencionada.

17.6. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar no 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

17.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

17.9. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

## 18. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**18.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));**

18.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

18.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

18.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

18.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.8. A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

18.9. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

18.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

18.11. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos itens entregues à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

18.12. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**18.13. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:**



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

**18.14. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

g) Prova de regularidade relativa para ao Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

**18.15. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

18.15.1 Comprovação de a empresa proponente ter fornecido/executado os produtos/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

apresentação de 01 (um) atestado ou certidão em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que fique demonstrado o fornecimento/execução de produtos/serviços compatíveis com o objeto do presente edital;

## 18.16. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentado.
- e) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado ou Capital Social mínimo/patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.
  
- f) ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  $>1,00$
- g) ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
- h) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- i) ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  $>1,00$
- j) ILC = Ativo Circulante
- k) Passivo Circulante
- l) SG – SOLVENCIA GERAL  $>1,00$
- m) SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- n)  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**18.17 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo IX.**

## 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

19.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.2.1 Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente à Pregoeira deste certame, citando o número do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br).

20. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando à Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto desta Licitação ao licitante declarando-o vencedor.

20.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

20.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos.

20.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES

### 23.1 – Do Município

23.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

23.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

23.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

23.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

23.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

**23.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

23.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

23.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

23.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

23.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

23.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

23.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

23.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

23.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

23.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

23.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

23.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**IRAUARA**  
CAPITAL DA BAHIA  
DE GRUTAS E CACHOEIRAS

23.2.13 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

23.2.14 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

23.2.15 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

23.2.16 Arcar com todas as despesas do transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

**24 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

24.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega do produto/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

24.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IRAQUARA e conter o número do empenho correspondente;

24.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s)/serviços realizados, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

24.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

24.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

24.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

24.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

24.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**25 – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO**

## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

25.1 - O prazo de entrega dos produtos será em até no **máximo de 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

25.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IRAQUARA e conter o número do empenho correspondente;

25.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

25.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

25.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

25.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

25.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

25.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**25.4 Fica nomeado fiscal de contrato desse município o servidor Vinícius Moreira da Silva, nomeado pelo decreto nº 21 de 06 de janeiro de 2023.**

## 26. DAS PENALIDADES:

26.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

g)  
h)

- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

26.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

**26.3.2 Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**26.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

**Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**26.3.3 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;



## ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**26.3.4 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

**26.4** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**26.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**26.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

**26.7** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**26.8** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

**26.9** As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**26.10** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**IRAUARA**  
CAPITAL DA BAHIA  
DE GRUTAS E Cavernas

**26.11** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**26.12** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Iraquara, Setor de Licitações, sítio na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, ou no endereço eletrônico [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

27.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Iraquara, Setor de Licitações, sítio na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba.

27.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

27.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

27.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

27.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

27.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.9. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.

27.10. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

27.11 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

## 28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

28.1. A Prefeitura Municipal de Iraquara-BA, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

28.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Iraquara-BA e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o Anexo X e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

28.3. A critério da Prefeitura Municipal de Iraquara-BA, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

28.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

28.5. A Contratante não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preço, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação

28.7. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, com a devida justificativa por escrito, aceita pelo Diretor Presidente, à Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 29 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**30 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

30.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo XI).

30.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

30.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

30.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

**30.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

**31 - DOS EMPENHOS**

31.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos/execução dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

31.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

31.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado ou dos serviços a serem executados, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento/execução (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

**32 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

32.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

32.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

32.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Iraquara/BA, 28 de março de 2023.

---

Zandra Vieira dos Santos  
Pregoeira





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EDITAL Nº: 015/2023**

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAUARA - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Esta contratação se faz necessária para viabilizar as demandas das Secretarias Municipais de Iraquara – BA.

**3. DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo máximo para entrega do produto será de **20 (vinte)** dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

**4- PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será efetuado até 5º (quinto) dia após a entrega e conferência do material entregue, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IRAUARA e conter o número do empenho correspondente;

**5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.5 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

5.6 – A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.7 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.10 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.11 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

5.12 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

5.13 - Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra em até **no máximo 20 (vinte) dias**, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

5.14. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

5.15 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29



5.17 – OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

5.18 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva-se no direito de recusá-los.

5.19 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

5.20 A garantia dos produtos ora licitados não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados a partir da data da entrega do produto.

## 6. DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações.

Iraquara/BA, 28 de março de 2023.

**Lázaro Ferreira Santos**  
Chefe de Divisão e Desenvolvimento Administrativo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EDITAL Nº: 015/2023**

**PLANILHA DE DESCRIÇÃO**

**1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**LOTE I**

ITEM	Descrição	MARCA	QTD	UNID	COMB. BP	TOTAL
1	IMPRESSORA MONOCROMATICA A LASER  Multifuncional Laser Mono, incluso cartucho de toner de Alto-rendimento de 8.000 páginas, cartucho de reposição incluso para 12000 páginas, capacidade de Saída do Papel mínimo 150 folhas, velocidade mínima da Cpu (Processador) de 800 MHz, velocidade de Impressão em Preto mínimo de (ppm) 40 ppm (carta/A4), resolução da Impressão mínima de 1200 x 1200 dpi, capacidade da Bandeja de Papel mínima de 250 folhas, com bandeja opcional de capacidade de Papel mínima 2 x 520 folhas, bandeja Multiuso mínima 50 folhas, com Impressão e digitalização Duplex (Frente e Verso), trabalho Mensal 50.000 páginas, recomendado, volume de no mínimo de 3.500 páginas mensal, resolução da Cópia em 1200 x 600 dpi mínima e, velocidade de cópia em preto mínima de 42 ppm (carta) e 40 ppm (A4), formato de exportação: Jpeg, Pdf, Tiff Single-page/Multi-		20	und		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS & CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	paginas, cartucho De REPOSIÇÃO de Rendimento mínimo de 8.000 páginas, conjunto de Cilindros com rendimento mínimo de 50.000 páginas, conectividade, mínimo com RJ45 Ethernet, Hi Speed USB 2.0, Driver com memória padrão mínima de 512Mbs. Com cabo de energia tripolar e, cabo USB incluso. Cartucho pode ser recarregado sem necessidade de troca de chip.				
2	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA Multifuncional (imprime, copia e digitaliza), conexão wireless , velocidade de impressão mínima de 33ppm em preto e 15ppm colorida, Um kit de garrafas: 1 garrafa tinta preta , 3 garrafas coloridas (azul, vermelha, amarela) , com cabo de energia e USB incluso. Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais	30	und		
3	IMPRESSORA MONOCROMATICA A LASER- CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: Até 55 páginas por minuto A4, Velocidade em duplex: 39,5 páginas por minuto em A4 , Impressão duplex, cópia, digitalização e fax standard, Painel táctil a cores de 7 polegadas, PDF pesquisável e Scan para MS Office, RESOLUÇÃO 1.200 x 1.200 dpi (impressão), 600 x 600 dpi, (digitalização/cópia) , Tempo de aquecimento 25 segundos ou menos, Alimentador de papel 500 folhas, Tabuleiro de saída 250 folhas com a face para cima, processador 1.2 GHZ ou superior, Cópia contínua 1 - 999, Funções de cópia digital Separação electrónica, 2 em 1, 4	40	und		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

em 1, cópia de cartão de identificação, mudança automática de cassete, salto de página em branco. Cartucho com duração de até 25.000 páginas. Possibilita utilização de recarga sem necessidade de troca do chip.

**TOTAL**

**LOTE II**

ITEM	Descrição	MARCA	QTD	UNID	COMB. BP	TOTAL
1	AUTO TRANSFORMADOR DE ENERGIA 1000 VA Auto Transformador 1000 VA bivolt, troca de tensão de 127V para 220V e de 220V para 127V, protegido contra excesso de temperatura desarme automático em sobrecargas, com auto desliga liga.		100	und		
2	AUTO TRANSFORMADOR Auto Transformador 1500 VA bivolt, troca de tensão de 127V para 220V e de 220V para 127V, protegido contra excesso de temperatura desarme automático em sobrecargas, com auto desliga liga.		20	und		
3	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 5 Kva Estabilizador de Voltagem 5Kva. Características - Dimensões (AxLxP): 31 x 25 x 15 cm, Peso: 9 kg, Potência: 5000 VA, Alimentação: 100 - 260V~50/60Hz monofásico, Tensão de entrada: 100-260 Volts / 60 Hz (monofásico), Tensão de saída: 220 Volts +-10%, Capacidade: Alta capacidade de carga, Transformador: Toroidal de última geração, Disjuntor: Acoplado, Fixação: Direta na parede, Proteção: Contra sobre-carga, curto circuito, sub e sobre tensão e super aquecimento. Uso: Especialmente fabricado e indicado para uso em máquinas e equipamentos elétricos comerciais e industriais. Garantia de 12 meses.		20	und		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS & CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 10 Kva Estabilizador de Voltagem 10Kva. Características - Dimensões (AxLxP): 42,5 x 33 x 25 cm, Peso: 16,4 kg, Potência: 10000 VA - 10HP, Alimentação: 100 - 260V / 60Hz / monofásico, Tensão de entrada: 100-260 Volts / 60 Hz (monofásico), Tensão de saída: 220 Volts +8%, Capacidade: Alta capacidade de carga, Transformador: Toroidal de última geração, Disjuntor: Acoplado, Fixação: Direta na parede, Proteção: Contra sobrecarga, curto circuito, sub e sobre tensão e super aquecimento. Uso: Especialmente fabricado e indicado para uso em máquinas e equipamentos elétricos comerciais e industriais. Garantia de 12 meses.	5	und		
5	ESTABILIZADOR 1000 VA Com mínimo: 04 tomadas de saída padrão NBR 14136, potência nominal mínimo 1000 va, Tensão nominal de entrada 115/127/220, de saída 115, filtro de linha, com chave liga desliga embutido, proteção contra surtos de tensão. Garantia mínima de 1 anos, responsabilidade do distribuidor(a).	60	und		
6	ESTABILIZADOR 1500 VA Com mínimo: 04 tomadas de saída padrão NBR 14136, potência nominal mínimo com 1500 VA, Tensão nominal de entrada 115/127/220, de saída 115, filtro de linha, com chave liga desliga embutido, proteção contra surtos de tensão. Garantia mínima de 1 anos, responsabilidade do distribuidor(a).	50	und		
7	FUSIVEL de vidro para Filtro de Linha e Estabilizador 10A	20	und		
8	FUSIVEL de vidro para Filtro de Linha e Estabilizador 5A	20	und		
9	FUSIVEL de vidro para Filtro de Linha e Estabilizador 8A	20	und		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**

CAPITAL BRASILEIRA  
DE GRUTAS & CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	FONTE ATX 500w reais bivolt		10	und		
11	FONTE ATX 1000w reais bivolt		50	und		
12	FONTE ATX Mínimo: 230w reais bivolt		70	und		
13	NOBREAK 1200 VA Tensão entrada 220 saída 115, mínimo de 1200va, mínimo de 5 tomadas NBR 14136. proteção contra instabilidade elétrica, níveis de proteção contra sobrecarga nas tomadas, mínimo 1 bateria interna.		60	und		
14	NOBREAK 1500 VA Entrada Bivolt , Saída 110v Protetor Rede Elétrica, mínimo 5 tomadas.		20	und		
15	NOBREAK 600 VA Entrada Bivolt , Saída 110v Protetor Rede Elétrica, mínimo 5 tomadas.		100	und		
16	NOBREAK 2000 VA Entrada Bivolt , Saída 110v Protetor Rede Elétrica, mínimo 5 tomadas.		30	und		
17	Patch Panel 24 Portas Cat6 Rj45 Utp Rede Lan Certifica Giga ,PADRÃO 19"   568A/B   ESPECIAL PARA REDES GIGABITE (10/100/1000),Suporte Condutores em cobre 22 á 26 AWG		5	und		
18	FONTE NOBREAK gerenciável, 380w 24v/1u Full Power, tensão de entrada 110v/220v, voltagem de saída 24 v.		10	und		

TOTAL

**LOTE III**

ITEM	Descrição	MARCA	QTD	UNID	COMB. BP	TOTAL
1	Cabo De Força Tripolar para Computador.		50	und		
2	CABO IMPRESSORA USB : 2.0/3.0 De 2 metros		30	und		
3	CABO IMPRESSORA USB : 3 metros De 3 metros		20	und		
4	CABO HDMI Que esteja em total conformidade com o padrão HDMI 2.2, que oferecem todos os recursos do padrão 1.6, que atingem mínimo de 18Gbps de largura de banda, que		30	und		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 PREFEITURA DE  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS & CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	permite a resolução de 4K em 3D com até 60 quadros por segundo, de 3metros					
5	CABO VGA PRA MONITOR com transferência de dados sem interferências, alterações ou ruidos. Comprimento minimo de 1.5m.		20	und		
6	CABO DE FORÇA Bipolar para Impressoras		30	und		
7	CABO AUDIO ESTEREO 2 RCA X P2 ESTEREO 2M		15	und		
8	PATCH CORDE CAT6 - 4 pares trançado , comprimento 1 metro - com conectores RJ45 - sem blindagem - T-568A ou T-568B		50	UNID		
9	CABO FLAT Ide 80 Vias 45cm Para Hd / Cd / Dvd		20	und		
10	EXTENSÃO 5M COM NO MINIMO 4 TOMADAS		20	und		
11	FILTRO DE LINHA 6 tomadas - Disjuntor para Proteção Contra Curto-circuito, Tomadas no padrão Novo da NBR.		30	und		
12	CABO COAXIAL PARA CAMERAS DE SEGURANÇA Cabo Coaxial 4mm Bipolar Camera De Segurança 85% Malha ,Fios de cobre nú,Percentual da malha: 85%,Número de Veias: 2		50	metro		
13	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA PARAFUSO PARA CAMERAS Possui mola na entrada do cabo que diminui os impactos nas movimentações, fixação no centro por parafuso facilitando assim sua utilização		50	und		
14	CONECTOR P4 MACHO BORNE Material de revestimento do conector em Metal e PP, Conexão Borne		30	und		
15	FONTE (CFTV) 10 A Conversor Aut Ac/dc Colmeia 12,8v Entrada 100 a 240 Vac automático – 50/60 Hz,Saída: 12,8 Vdc/10 A (ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc) Saídas com bornes para conectar mais de um equipamento diretamente na fonte,Filtro antirruído,Proteção total contra surto, sobrecarga e		30	und		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS & CAVERNAIS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	sobrecorrente					
16	FONTE (CFTV) 30 A Conversor Aut Ac/dc Colmeia 12,8v Entrada 100 a 240 Vac automático – 50/60 Hz,Saída: 12,8 Vdc/30 A (ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc) Saídas com bornes para conectar mais de um equipamento diretamente na fonte,Filtro antirruído,Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente	30	und			
17	CABO DROP 1 Fo - Fibra óptica protegida por resistência UV, LSZH (Low Smoke Zero Halogen).- O cabo e a unidade do cabo são reforçados por um fio de aço.- Tipo ITU-T G.657 Materiais Membro de sustentação Fio de aço Membro autoportante Bainha exterior LSZH Dimensões H1 5.3 ± 0.3mm H2 3.0 ± 0.1mm W 2.0 ± 0.1mm Peso Aproximadamente 21kg/km Atenuação =0.4 dB/km @1310 nm=0.3 dB/km @1550 nm Força elástica Curto prazo: 600 N. Mudança de atenuação após o teste = 0,1 dB. Longo prazo: 300 N. Mudança de atenuação = 0,1 dB. Resistência ao esmagamento Curto prazo: 2200 N / 100mm. Curto prazo: 1000 N / 100mm. Mudança de atenuação = 0,1dB.Raio mínimo de curvatura Na direção da superfície plana. Operação: 20mm, Instalação: 40mm Operação Transporte e Armazenamento Instalação-20~+60°C -20~+60°C -10~+50°C	5	BOBINA 1000 MTS			
18	CABO UTP CAT 6 - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC CMX; Diâmetro nominal: 6,0 mm; Massa líquida: 42 kg/km ;NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;	10	CAIXA COM 305 MTS			
19	CABO UTP CAT 5E - Cabo LAN UTP Par trançado - 04 pares- Material	20	CAIXA COM			



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 PREFEITURA DE  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS & CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	do cabo: Alumínio cobreado - Fio condutor 0,51mm			305 MTS		
20	CONECTOR RJ 45 CAT 5E , Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel, pacote com 100 unid		20	pct com 100 unid.		
21	CONECTOR RJ 45 CAT 6 , Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel, pacote com 100 unidades		20	pct		
22	CONECTOR DE CAMPO 3 POSIÇÕES SC APC + GABARITO Conector Óptico com trava e clip SC/APC utilizado em campo em cabos Drop Flat (Low Friction) de até 3 mm e/ou Cordões Ópticos de 2 a 3 mm em redes FTTH, Baixa Perda de inserção 0.3dB; Perda do retorno: 40dB; Taxa de reflexão: 45 ~ 53dB; Temperatura de Operação: ? 40 ~ +75C.		10	pct com 100 unid.		
23	ESTICADOR para ancoragem de fio FE (Drop) e Cabo UTP em roldanas, postes ou fechadas, podendo ser fixada no AGFE (Anel Guia FE). Possui gancho de aço galvanizado para prender ao anel guia e roldana. Corpo em plástico injetado com proteção UV, estabilizador térmico e anti-chama (não propaga fogo) Compatibilidade: Fio Fe		10	pct com 100 unid.		
24	KEYSTONE - (TOMADA INTERNET) Conector Rj45 Femea Cat6 Branco Keystone		10	pct com 10 unid.		

**TOTAL**

**LOTE IV**

ITEM	Descrição	MARCA	QTD	UNID	COMB. BP	TOTAL
1	DESKTOP SERVIDOR Requisitos Mínimos: Processador: Core i7 9ª GERAÇÃO, Memória Ram: 8GB DDR3 1600 mhz SSD: 240GB, fonte atx 500w reais chaveada automática, Teclado USB Padrão ABNT2 teclas macias e silenciosas Perfil Slim e Mouse embrorrachado com fio 1200 dpi design Anatômico sensor óptico, estabilizador de 1500 VA		10	und		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS E CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR (desktop) processador i3 mínima 3ª geração 3mb de cache 3.1 ghz, placa mãe com 6 portas usb, 1 hdmi, 1 vga, 1 lan Gbps, 1 slot PCI-E 3.0 16X com 4 gb de memória ddr3, expansível , SSD 240 GB , fonte atx 500 w chaveada automática. Com cabo de Força de no mínimo 1.5m incluso, assim como, Teclado USB Padrão ABNT2 teclas macias e silenciosas Perfil Slim e, Mouse optico usb com fio 1200 dpi design Anatômico.	70	und		
3	COMPUTADOR COMPLETO SSD 480 GB COM MONITOR desktop) processador i3 minimo: 8ª geração 3m de cache 2.2 ghz, placa mãe com 6 portas usb, 1 hdmi, 1 vga, 1 lan, 1 slot PCI-E 3.0 16X com 8gb de memória ddr4 2400MHz, expansível até no mínimo 16 gb, HD SSD mínimo de 480 GB com velocidade de gravação 430 MB/s e velocidade de leitura 500 MB/s, fonte atx 500w chaveada automática. Com cabo de Frca de no mínimo 1.5m incluso, assim como, Teclado cabo USB Padrão ABNT2 teclas macias e silenciosas Perfil Slim e, Mouse emborrachado com fio 1200 dpi design Anatômico sensor óptico.	70	und		
4	COMPUTADOR COMPLETO SSD 240 GB COM MONITOR Processador Quad Core 2.40 GHz ou superior, Memória RAM de 8GB Barramento DDR4, HD SSD mínimo de 240 GB com velocidade de gravação mínima 430 MB/seg e velocidade de leitura mínima 500, placa mãe com 6 portas usb, 1 hdmi, 1 vga, 1 lan Gbps, 1 slot PCI-E 3.0 16X com 8 gb de memória ddr4, expansível até no mínimo 16 gb, fonte atx 500w reais, chaveada	30	und		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS & CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	automática. Com cabo de Força de no mínimo 1.5m, incluso, assim como, Teclado USB Padrão ABNT2 teclas macias e silenciosas Perfil Slim e, Mouse emborrachado com fio 1200 dpi design Anatômico sensor óptico e estabilizador 1000VA					
5	COMPUTADOR COMPLETO SEM MONITOR(desktop) processador i5 mínima 3ª geração 3mb de cache 3.2 ghz, placa mãe com 6 portas usb, 1 hdmi, 1 vga, 1 lan Gbps, 1 slot PCI-E 3.0 16X com 8 gb de memória ddr3, expansível , SSD 480 GB , fonte atx 1000 w chaveada automática. Com cabo de Força de no mínimo 1.5m incluso, assim como, Teclado USB Padrão ABNT2 teclas macias e silenciosas Perfil Slim e, Mouse optico usb com fio 1200 dpi design Anatômico.		30	und		
6	COMPUTADOR COMPLETO SEM MONITOR SSD 240 GB(desktop) processador i3 mínima 3ª geração 3mb de cache 3.1 ghz, placa mãe com 6 portas usb, 1 hdmi, 1 vga, 1 lan Gbps, 1 slot PCI-E 3.0 16X com 4 gb de memória ddr3, expansível , SSD 240 GB , fonte atx 230w chaveada automática. Com cabo de Força de no mínimo 1.5m incluso, assim como estabilizador, Teclado USB Padrão ABNT2 teclas macias e silenciosas Perfil Slim e, Mouse optico usb com fio 1200 dpi design Anatômico.		70	und		
7	MONITOR 18,5 Tamanho do painel mínimo 18,5 polegadas, com conexões 1x VGA   1x HDMI, iluminação do painel LED, painel antirreflexivo, com tamanho imagem visível mínima 47,0 cm,caboVGA e de força incluso.		70	und		
8	NOTEBOOK I3 Configurações mínimas: Com processador Core i3 décima geração, memoria 4 GB DDR 4, SSD		30	und		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 PREFEITURA DE  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS & CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	de 256 GB, Tela LED de 15,6", saida HDMI, teclado alfanumerico.					
9	NOTEBOOK I5 Configurações mínimas: Processador i5 1.6 GHz até 3.9GHz cache de 6MB quad-core 8ª geração, Tela HD de 15,6" 1366 x 768, HD de 1TB ou SSD de 256 GB, memória de 8GB DDR4 2400MHz, teclado alfanumerico.		30	und		
10	AUDIO HUB USB - Saída de áudio - Entrada de Microfone - Portas USB - USB B (interface alternativa com o PC)		30	und		
11	HD SSD SATA De 240 GB com minimo de: velocidade de gravação mínima 430 MB/seg e velocidade de leitura mínima 500 MB/sec		100	und		
12	HD SSD SATA De 480 GB com minimo de: velocidade de gravação mínima 430 MB/seg e velocidade de leitura mínima 500 MB/sec		100	und		
13	TECLADO CABO PS2 MULTIMIDIA Padrão ABNT2, multimidia ,teclas macias e silenciosas, Perfil Slim		30	und		
14	TECLADO CABO USB Padrão ABNT2, teclas macias e silenciosas, Perfil Slim		100	und		
15	KIT PLACA MÃE para Micro ATX LGA 1150/1151/1155 Especificações: - Suporte para 7ª e 6ª geração processadores Core i7 /Core i5 / Core i3 / Memória: - 4GB DDR4 (cache) Minimo 64MB		15	und		
16	Pasta Térmica Para CPU (30g) condutividade térmica:> 0.965 térmica resistência:> 0.225 faixa de temperatura operacional:- 30-180		4	und		
17	PLACA DE VIDEO Pci Quad Para Multiterminal Placa de vídeo Quad possui quatro conjuntos de processadores e memórias independentes, que garantem um		10	und		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS & CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	ótimo desempenho de vídeo. Tamanho efetivo da memória 32 MB Memória: 8 MB por porta Consumo 0.5W Interface de Conexão: PCI Múltiplos Vídeos: Sim Resoluções de vídeo 640x480 32 Bits 800x600 32 Bits 1024x768 32 Bits 1152x864 32 Bits 120x1024 32 Bits 1600x1200 16 Bits				
18	PLACA DE VÍDEO PARA MULTITERMINAL Consumo de energia: 1,9 watts Múltiplas Placas de Vídeo Fonte de alimentação: 5W e 2 Amperes Interface de conexão: PCI-express (Peripheral Component Interconnect) Memória: 16MB		10	und	
19	MONITOR DE 21 ou MAIOR CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS - Tipo de painel: LED - Tamanho do painel: 21.5" Widescreen - Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,7 cm - Pixel pitch: 0,248 mm - Contraste estático: 1.000:1 - Frequência do painel: 60 Hz - Tratamento da tela: Anti-reflexivo - Ângulo de visão horizontal: 90º Contraste (Dinâmico): 20.000.000:1 Ângulo de visão vertical: 50º - Brilho: 200 cd/m² - Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (full HD) - Tempo de resposta: 5 ms - Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (full HD) - Suporte de cores: Maior que 16 Milhões Conexões: - 1x VGA Físico: - Padrão de furação VESA Mount: 100 x 100 mm - Base ajustável: Ângulo vertical -5/20º		20	und	
20	PROJETOR Tecnologia: 3LCD - Método de projeção: Frontal / traseira / montada no teto - Resolução Nativa: Xga (1024 x 768		15	und	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS & CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	<p>pixels) - Contraste: 10000:1</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reprodução de Cores: Até 1,07 bilhão de cores</li> <li>- Luminosidade / Brilho: 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco - Relação de aspecto: 4:3 - Lentes: Óptico - Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,48 - 1,77 - Distância de Projeção: 0,89 - 9,12 m - Tamanho da Imagem: 30 - 300</li> <li>- Foco: Manual - Zoom: 1-1.2</li> </ul> <p>Interfaces / Conexões: - 1x Hdmi - 1x Computador: Vga Rgb (D-sub 15-pin) - 1x S-Vídeo: Mini Din - 1x Video Composto: Rca (amarelo) - 1x Usb Tipo A (Memoria Usb, Wi-fi) - 1x Usb Tipo B (Usb Display, Mouse, Controle) - 2x Audio: Rca (vermelho/branco) - 1x RJ45</p> <p>Saídas: - Vga (Mini D-sub 15 pin) x 1</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitor Out - Audio (Stereo Mini Jack) x1</li> </ul> <p>Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Digital: Ntsc/NTSC4.43/Pal/Pal-M/Pal-N/PAL60/Secam - Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p</li> </ul> <p>Sistema de Cor: - Ntsc / Pal / Secam</p> <p>Lâmpada: - Tipo: 200 W Uhe</p> <p>Sistema de Som embutido: - Alto falantes</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Potência: 5 W Correção de Trapézio:</li> <li>- Vertical (+/- 30 graus) - automático</li> <li>- Horizontal (+/- 30 graus) - manual</li> </ul> <p>Energia: - Voltagem: 100 - 240 V Ac +/- 10%, 50/60 Hz Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Projetor - Controle remoto - Cabo de alimentação - Cabo Vga para computador</li> <li>- Cd com documentação do projetor</li> <li>- Cd com software do projetor</li> </ul> <p>Garantia 12 meses</p>				
21	TABLET 10 POLEGADAS Memória	100	und		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS E CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	RAM 4 GB,Capacidade 128 GB, capacidade máxima de memória suportada 1 TB leitor de cartão de memória MicroSD ,android 12, carregador USB-C , processador octacore 2.3 ghz ,conectividade :Rede MoveL ,Bluetooth, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, USB-C, 4G Leitor de cartão, fones de ouvido, GPS, Tamanho da tela 10.4", Resolução de tela máxima 2000 px x 1200 px, multi-touch, com S Pen para ilustrar, escrever e desenhar, câmeras traseiras 8 Mpx, câmera frontal 5 Mpx, Resolução de vídeo Full HD, Capacidade da bateria 7040 mAh.				
22	TABLET 8 POLEGADAS Memória RAM 2 GB,Capacidade 32 GB, capacidade máxima de memória suportada 512 MB leitor de cartão de memória MicroSD ,android 10, carregador USB-C , processador octacore 2.0 ghz ,conectividade :Rede Movel ,Bluetooth, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, USB-C, 4G Leitor de cartão, fones de ouvido, GPS, Tamanho da tela 8", Resolução de tela máxima 2000 px x 1200 px, multi-touch, câmeras traseiras 5 Mpx, câmera frontal 2 Mpx, Resolução de vídeo Full HD, Capacidade da bateria 5.100 mAh.	50	und		
23	DVR 04 CANAIS Compatível Com 5 Tecnologias: Hdcvi + Hdtvi 2.0 + Ahd-M/H + Analógico + Ip ,Visualização Em 1080p,Gravação De Todos Os Canais Em 1080n Ou 720p,Saídas De Vídeo Vga, Hdmi E Bnc,reprodução Em Tempo Real, Detecção De Movimento E Busca Avançada ,Compatibilidade Com Onvif Perfil S, Hd SATA 1 TB Edição De Áudio E Vídeo,Modo Nvr - Transforma Todos Os Canais Bnc Em Ip ,Função Bnc + Ip - Adiciona Câmeras Ip Ao Dvr, monitoramento via internet IOS e Android	50	und		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS E CAVENAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	DVR - 08 CANAIS Compatível Com 5 Tecnologias: Hdcvi + Hdtvi 2.0 + Ahd-M/H + Analógico + Ip ,Visualização Em 1080p,Gravação De Todos Os Canais Em 1080n Ou 720p,Saídas De Vídeo Vga, Hdmi E Bnc,reprodução Em Tempo Real, Detecção De Movimento E Busca Avançada ,Compatibilidade Com Onvif Perfil S, Hd SATA 1 TB Edição De Áudio E Vídeo,Modo Nvr - Transforma Todos Os Canais Bnc Em Ip ,Função Bnc + Ip - Adiciona Câmeras Ip Ao Dvr.		20	und		
25	DVR - 16 CANAIS Compatível Com 5 Tecnologias: Hdcvi + Hdtvi 2.0 + Ahd-M/H + Analógico + Ip ,Visualização Em 1080p,Gravação De Todos Os Canais Em 1080n Ou 720p,Saídas De Vídeo Vga, Hdmi E Bnc,reprodução Em Tempo Real, Detecção De Movimento E Busca Avançada ,Compatibilidade Com Onvif Perfil S, Hd SATA 1 TB Edição De Áudio E Vídeo,Modo Nvr - Transforma Todos Os Canais Bnc Em Ip ,Função Bnc + Ip - Adiciona Câmeras Ip Ao Dvr.		100	und		
26	PLACA DE REDE GIGABIT Tecnologia de conectividade: Ethernet, taxa de transferência de dados: 10/100/1000 MB/s Interface: PCI		10	und		

**TOTAL**

**LOTE V**

ITEM	Descrição	MARCA	QTD	UNID	COMB. BP	TOTAL
1	MEMORIA DDR3 - Memória 4Gb (1X4Gb) DDR3 1333 MHZ		30	und		
2	Memoria DDR 4 Desktop Ddr4 8gb 2400mhz		20	und		
3	MOUSE EMBORRACHADO COM FIO USB 1200 dpi, Design Anatômico, Sensor óptico		100	und		
4	MOUSE SEM FIO		20	und		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS & CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	Tecnologia 2. 4Ghz, alcance: 10 metros, alimentação: 2 pilhas AAA, 1200 DPI					
5	MOUSE EMBORRACHADO COM FIO PS2 1200 dpi, Design Anatômico, Sensor óptico		20	und		
6	CONVERSOR Hdmi x USB		30	und		
7	CONVERSOR Hdmi x VGA		30	und		
8	HD EXTERNO Capacidade: 1TB Interface: USB 3.0 Taxa de transferência: até 5 Gb / s Velocidade: 5400 RPM Tempo Médio de Busca: 12ms Cache Buffer: 8 MB		20	und		
9	HD INTERNO SATA DE 1TB, 7200 rpm, Minimo Buffer (cache) Minimo 64MB		10	und		
10	HD INTERNO SATA de 500gb, 7200 rpm, Buffer (cache )Minimo 64MB		20	und		
11	Fone de Ouvido C/ Microfone com hastas flexíveis e fones acolchoados Características - Fone de ouvido acolchoado - Hastas reguláveis - Controle de volume Informações técnicas Potência Máxima: 50-100mW Frequência: 20-20.000Hz Sensibilidade: 54 +/- 5 dB Impedância: 32 Ohm Conectores: 2.5mm Comprimento do cabo: 1.8m		50	und		

**TOTAL**

**LOTE VI**

ITEM	Descrição	MARCA	QTD	UNID	COMB. BP	TOTAL
1	MOCHILA REFORÇADA para Notebook 15/16 POL- 03 Compartimentos com zíper-- 2 Bolsos laterais- Costura Reforçada - Cabo de aço na alça de mão -Altura 52 cm -Largura 39 cm - Profundidade 22 cm.		30	und		
2	MOCHILA PARA NOTEBOOK Para Notebook de até 18", confeccionada 100% em Poliéster 2 compartimentos 2 bolsos frontais 2 bolsos laterais com zíper, compartimento principal com repartição acolchoada para		30	und		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS & CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

 <b>IRAUARA</b> CAPITAL BRASILEIRA DE GRUTAS & CAVERNAS.	Notebook e ziper duplo, alça de mão acochada e reforçada com cabo de Aço, Alças de segurança Ziperes reforçados, Puxadores , fundo reforçado em PVC texturizado.				
3	KIT BASICO DE FERRAMENTAS para Técnico de Informática Kit com: 1 Multímetro Digital Portátil 1 Jogo de Chaves de Fenda e Phillips 1 Tubo para Acessórios e componentes 1 Alicate de Bico Longo 5" 1 Alicate de Crimpar Decapar e Cortar 1 Extrator de componentes c/ 3 garras Estanho Arame Para Solda Eletro Eletrônica 1 Sugador de Solda 1 Ferro de Solda 1 Mine Bolsa para esse Kit de Ferramentas		5	kit	
4	KIT MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA Tank (Solução Cleam, Magueira de Silicone com 3mm diâmetro interno, seringa e Espatula de Aço.		2	kit	
5	KIT PARA TV (Antena, Receptor, Cabo e Conectores).ESPECIFICAÇÕES: Banda Ku NDS - Satélite SES-6, Frequência de entrada: 950~2150MHz, LNBF: Banda-Ku (universal / otimizado), Resolução: : 408i, 720p ou 1080i, Formatos de tela: 4:3, 16:9 HD, Saídas: A/V RCA e HDMI, Cabos inclusos: HDMI (não acompanha cabo RCA), Smartcard: NDS, Alimentação: 100~240VAC (Bivolt), Fonte externa 12Vdc, Som e imagem 100% digitais - Alta definição nos canais HD - Saída HDMI - Audio Digital Dolby Digital Plus FUNCIONALIDADES - Closed Caption - Guia de Programação		5	kit	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	- Reserva de Programa - Controle de Censura Pacote Livre HD sem mensalidade com minímo de 60 canais					
6	CAMERA DE SEGURANÇA Modelo Bullet , FULL HD ,Sensor de imagem: 1/2.7? 2 megapixels Progressive CMOS Obturador eletrônico: Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s,Iluminação mínima: 0,08 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/30s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado),perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco,Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco, Interface: RJ45 (10/100BASE-T),Distância máxima do infravermelho: 30 metros (IR Ativo), monitoramento via celular IOS e Android.Compatível com 4 tecnologias: HDCVI + HDTV + AHD + analógica <sup>2</sup>	200	und			
7	ALICATE CRIMPADOR para RJ 45	5	und			
8	CAIXA DE SOM - Portátil 3W RMS Preta Especificações: - Dimensões aprox.: 78 x 78 x 75mm - Material: Plástico ABS - Frequência 20 Hz ~ 16 KHz - SNR:80db - Distorção: =0.5% 1W 1KHz Impedância:40 (Ohms) - Potência 3Watts Informações Adicionais: - Desenvolvido para Notebook e Desktops - Mini Speaker - Sistema de Áudio 2.0 - Blindagem eletromagnética - Conexão Áudio P2 3.5mm - Alimentação via USB - Voltagem: USB 5VDC ±10% - Corrente: 100mA (Max)	20	und			

**TOTAL**

**LOTE VII**

ITEM	Descrição	MARCA	QTD	UNID	COMB. BP	TOTAL
1	AP PARA TETO OU PAREDE Capacidade de conexões simultâneas de até 100 usuários;		30	und		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS & CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	Memória Flash: 16 MB; Memória SDRAM: 64 MB; Interface LAN/WAN: Portas: 1 LAN (PoE passivo); Padrão: 10/100 Mbps; Interface WLAN: Frequência: 2,4 GHz; Potência Máxima de Transmissão (Tx) 20 dBm (100 mW); Sensibilidade mínima de recepção (Rx): -90 dBm; Canais de Operação 1 a 11; 2 antenas internas de 3 dBi de ganho cada; Padrão: IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps MiMo 2T2R; Botões: 1 reset; LEDs: 1 LED RGB; PoE passivo; Faixa de Tensão Suportada: 12 – 24 V; Tensão/corrente: Entrada (AC): 110 a 220 V/0,5 A; Saída (DC): 24 V/0,5 A; Instalação: Teto e parede;				
2	CONVERSOR DE PROTOCOLOS OPTICO ONU Portas 1 porta 10/100/1000 Mbps (RJ45) 1 porta óptica 2,5 Gbps (padrão GPON) 1 DC Jack. Tensão de alimentação: 12 Vdc- Fonte de alimentação Externa, Entrada: 100 - 240 Vac - 50/60 Hz Saída: 12 Vdc/500 mA Consumo máximo: 6 W - Ambiente de operação Temperatura de operação 0 C a 50 C Temperatura de armazenamento -40 C a 70 C Umidade de operação 10% a 90% (sem condensação) Umidade de armazenamento 5% a 95% (sem condensação) Interface óptica 1 porta SC/APC Comprimento de onda Tx: 1310 nm Comprimento de onda Rx: 1490 nm Potência do sinal +0,5 a +5 dBm Sensibilidade de recepção máxima -8 dBm Sensibilidade de recepção mínima -27 dBm	60	unid		
3	ROTEADOR AC 1350 Mbps - LOGIN FACEBOOK E INSTAGRAM, Taxa de transmissão nominal 1350 Mbps Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz) Dispositivos conectados simultâneos Até 350 usuários	35	und		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS & CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	simultâneos 100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz) Memória Flash 16 MB Memória RAM 128 MB Chipset QCA 9563 + QCA 9886+ AR8033 Antena Tipo Omnidirecional interna Ganho 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz) Número de antenas 2.4 GHz (3x3) 5GHz (2x2) Interface de dados Interface 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE Proteção antissurto 8 kV.					
4	ROTEADOR "AC" PORTA GIGABITS Wi-Fi de banda dupla super-rápida, velocidade Wi-Fi de até 1.2Gbps, 2.4 GHz de 300Mbps, 5GHz de 867Mbps, Gerenciamento Remoto Fácil, 4 antenas externas oferecem conexões wireless estáveis e ótima cobertura, Suporta porta USB 2.0, Portas Full Gigabit, suporta a porta WAN 1000Mbps e quatro portas LAN 1000Mbps, para velocidades de transferência de dados ultrarrápidas, 4 Antenas Fixas, Padrões Wireless: IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, Frequência: 2.4GHz e 5GHz	50	und			
5	ADAPTADOR USB WIFI Padrões: IEEE 802.11ac, 802.11n, 802.11g, 802.11b, Interface: USB 3.0 (Também compatível com USB 2.0 e 1.1), Faixa de frequência: 2.4 GHz; 5 GHz Taxa de transmissão: 1200 Mbps, Potência de RF: 20dBm (MAX) Antenas: 2x 2dBi, Tamanho do Corpo: 86 x 25 x 10 mm, Tamanho da Antena: 87 x 10 mm Botão WPS, Tensão: DC 5V±5 %, Indicador LED: Link/ACT, Cor: Amarelo e Preto, Encriptação: WEP, WPA, WPA2, WPA-PSK, WPA2-PSK, TKIP, AES, WPS 2.0, Sistemas Operacionais: Windows XP / Vista / Win7 / Win8 / Win8.1 / Win10 / MacOS / Linux	50	und			
6	ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0 Gigabit 10/100/1000 Mbps	10	und			



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS & CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	SWITCH 8 PORTAS Interface 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX		20	und		
8	SWITCH GERENCIÁVEL Rack padrão "19"- 16 portas Gigabit L2 + comutador gerenciado com 2 slots SFP, 16 portas RJ45 Gigabit e slots 2 Gigabit SFP, RJ45 selecionável ou porta de console Micro-USB, Recurso L2 + Roteamento estático, ajuda a rotear o tráfego interno para um uso mais eficiente dos recursos de rede, IP-MAC-Port-VID Binding, ACL, Port Security, DoS Defend, Storm control, DHCP Snooping, 802.1X Authentication e Radius fornecem estratégias de segurança robustas, L2 / L3 / L4 QoS e IGMP snooping que otimizam a aplicação de voz e vídeo, O DDM fornece monitoramento de todos os Módulos SFP inseridos no switch, Ipv6 compatível com pilha Ipv4 / Ipv6 dupla, Web, CLI (Porta de Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image .		5	und		
9	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT Rack padrão "19" de Gerenciamento Básico L2 de 24 portas com 4 slots SFP Vinculação de IP-MAC-Porta-VID, ACL, Segurança de Porta, Defesa DoS, Storm Control, rastreamento de DHCP, Autenticação 802.1X e Radius fornecem estratégias de segurança robustas, QoS L2/L3/L4 e rastreamento IGMP otimizam a aplicação de vídeo e voz Modos gerenciados WEB / CLI, SNMP, RMON Compatível com IPv6 de Empilhamento Duplo IPv4/IPv6, MLD Snooping, IPv6 Neighbor Discovery. Certificação CE, FCC, RoHS. Guia de instalação rápida CD de Recursos. Kit de montagem em rack Pés de borracha.		5	und		
10	RACK SERVIDOR 5U com porta móvel ,portas frontais em		15	unid		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



**IRAUARA**  
 CAPITAL BRASILEIRA  
 DE GRUTAS & CAVERNAS.

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	policarbonato produzidos em chapa de aço 1020, acabamento em pintura eletrostática sistema de fechamento com chave independente. Furos para instalação na parede base para Cooler (80 mm) produto padrão 19"					
11	RACK SERVIDOR 8U com porta móvel ,portas frontais em policarbonato produzidos em chapa de aço 1020, acabamento em pintura eletrostática sistema de fechamento com chave independente. Furos para instalação na parede base para Cooler (80 mm) produto padrão 19"		15	und		
12	TESTADOR ELETRÔNICO DE CABO DE REDE: Material: Plástico, Alimentação: 1 bateria alcalina 9V (Não inclusa) 11 leds indicadores de conexão, Possui entrada para estar/certificar cabos RJ45 e RJ11, - Teste de continuidade: 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (terra), - Acompanha bolsa para armazenamento		3	und		

**TOTAL**

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

Esta contratação se faz necessária para viabilizar as demandas das Secretarias Municipais de Iraquara – BA.

**3 - PAGAMENTO:**

3.1. O Município de Iraquara/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos ou perfeita prestação dos serviços, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviços e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/prestação dos serviços.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

4.5. – Efetuar os serviços/ fornecimento imediatamente, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.6 – Fornecer/prestar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue ou dos serviços realizados;

4.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

## 5 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

5.1. A licitante entregará os produtos/executará os serviços nos locais indicados pelo Município imediatamente, após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo Setor responsável.

## 6 - PROPOSTA REFORMULADA

6.1- A proposta reformulada deverá ser tomada como base os valores unitários informados. Assim a vencedora deverá apresentar a planilha de preços atualizada e o percentual de desconto concedido na sessão deverá ser aplicado linearmente em todos os itens.

Iraquara/BA, 28 de março de 2023.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

---

**Lázaro Ferreira Santos**  
**Chefe de Divisão e Desenvolvimento Administrativo**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

53



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**EDITAL Nº: 015/2023**

## ANEXO III

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº \_\_\_\_/2023.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Iinsc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, cujo objeto é \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	Qtde	MARCA	V. Unit.	V. Total

VALOR do Lote \_\_\_\_ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(nome do responsável legal pela empresa)  
 CNPJ da empresa

## Observações:

**O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EDITAL Nº: 015/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

*A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:*

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

*Localidade e data: \_\_\_\_\_*

*Assinatura do Representante Legal*

*Assinatura do Contador responsável  
Nº CRC*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de habilitação.**



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EDITAL Nº: 015/2023**

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° \_\_\_\_/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Localidade e data:*

*Assinatura*

*Identificação do declarante*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de habilitação.**



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 015/2023

## ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra assinado, NOMEIA como seu procurador, o (s) Sr. (s) \_\_\_\_\_ Carteira (s) de identidade nº\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de habilitação.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 015/2023

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Iraquara na Modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº \_\_\_\_/2023, do tipo Menor Preço \_\_\_\_\_ que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, às \_\_\_\_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de habilitação.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EDITAL Nº: 015/2023**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

*(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº ...../2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:*

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº ...../2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº ...../2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº ...../2023, quanto a participar ou não da referida licitação;*
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº ...../2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº ...../2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e*



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

(O) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EDITAL Nº: 015/2023**

## ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado  
*Nome e Número da Identidade do Declarante*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.**



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

IRAUARA  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 015/2023

## ANEXO X

***DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS***

*(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Local e Data*

*(a):-----*

*Nome e Número da Identidade do Declarante*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de habilitação.**



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EDITAL Nº: 015/2023**

**ANEXO XI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Município de Iraquara – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, EDITAL Nº 015/2023**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iraquara não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega e conferência do material entregue, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IRAQUARA e conter o número do empenho correspondente;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Iraquara e conter o número do empenho correspondente



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em no **máximo 20 (vinte) dias, em sua integralidade** a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável, **sob pena de incorrer em multa conforme a CLÁUSULA VII desse contrato.**



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29



4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

## 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**7.1.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**7.1.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**7.1.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**7.1.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

**7.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**7.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

## CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, pela seguinte dotação orçamentária:



## ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Órgão/Unidade: 2.05.01/02.05.02/02.09.01/02.09.02/ 02.06.02/02.04.01

Atividade: 2062/2013/2056/2067/2087/2100/2018/2017/2035/2036/2037/2055/2083/ 2085/2008

Elemento de Despesa: 3390.30.00/ 4490.52.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002/1.500.0000/1.660.0000/ MDE 25% - 1.500.1001 1.542.0000 FUNDEB/ 1.541.0000 FUNDEB/1.600.0000/1.500.1002

## CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços rege-se á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços Nº 015/2023.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Iraquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Iraquara-Ba \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

